



Arsenal do Alfeite, S.A.



Consulta Prévia N.º 14/2021

Convite

Aquisição de cabos e fichas para o NRP Álvares Cabral

(Lotes 1 a 4)

Procede-se ao convite de V. Exas para apresentação de proposta

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de proposta para a aquisição de cabos e fichas para o NRP Álvares Cabral, a desenvolver com os seguintes Lotes:

- **Lote 1** - Cabos para transmissão dos dados;
- **Lote 2** - Cabos ethernet e fibra optica singlemode;
- **Lote 3** - Fibra optica e Pigtaills;
- **Lote 4** - Fichas DB9, fibra optica fusion sleeve e adaptadores SC duplex.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Arsenal do Alfeite, S.A, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Arsenal do Alfeite, Base Naval de Lisboa, freguesia do Laranjeiro, 2810-001 Almada, NIF 508 881 048, telefone n.º (351) 210 950 800.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Conselho de Administração da Arsenal do Alfeite, S.A.

4. Modo de apresentação e entrega da proposta

- 4.1. As propostas devem ser enviadas através da plataforma eletrónica, nos termos do n.º 4 do Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 4.2. A proposta será entregue pelo concorrente até às **15h00 do dia 21 de junho de 2021.**

5. Documentos que integram a proposta

Os concorrentes podem concorrer apenas a um Lote, ou a todos Lotes, sendo obrigatória a identificação dos Lotes a concorrer.

5.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

5.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do *Anexo I* ao presente convite do procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme estabelecido pelo art. 54.º da lei nº 96/2015 de 17 de agosto (deverá ser junta obrigatoriamente a certidão permanente que atesta a identidade do representante legal);

- Elementos relativos aos atributos da proposta:

- Preços unitários, com exclusão do IVA;
- Preço total da proposta, com exclusão do IVA;
- Prazo de entrega dos bens.

5.1.2 Declaração que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

5.2. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente, conforme estabelecido pelo artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, isto é, mediante assinatura eletrónica qualificada.

5.3. Certidão do Registo Comercial atualizada ou respetivo código de acesso.

5.4. Declaração de competências, em nome da sociedade sua representada, a quem confere os poderes necessários para gerir todo o processo com vista à formação de contratos públicos, incluindo a apresentação de proposta, ou documento que ateste que o signatário da proposta é o representante legal da empresa.

5.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1 No primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, pode apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- 6.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- 6.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- 6.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 6.1.4. Erros e omissões que não se incluam nas alíneas anteriores e digam respeito apenas às peças procedimentais.

6.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, a Entidade Adjudicante:

- 6.2.1. Deve prestar os esclarecimentos solicitados, pela mesma via;
- 6.2.2. Pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
- 6.2.3. Deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

7. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de proposta com variantes.

8. Fase de Negociação

A proposta não será objeto de negociação.

9. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias.

10. Preço

O montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar relativamente ao presente procedimento é o preço global de **€ 21.250 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta euros)**, divididos da seguinte forma:

- Lote 1 - € 4.000 (quatro mil euros), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 - € 11.200 (onze mil e duzentos euros), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 - € 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta euros), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 4 - € 1.100€ (mil e cem euros), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

11. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação definido para o presente procedimento é o do economicamente mais vantajoso, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º (preço mais baixo), desde que cumpra todos os requisitos técnicos constantes no *Anexo A* do Caderno de Encargos.

12. Critério de desempate

Caso se verifique a apresentação, pelos concorrentes, de propostas com um preço total igual, atender-se-á, para efeitos de desempate, à data e hora da entrega das propostas.

13. Documentos de habilitação

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação:

- i. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente convite do procedimento;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - Declaração de não dívida à segurança social;
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
 - Registos Criminais (da empresa e dos representantes legais).
- 13.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 13.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

14. Minuta do contrato

- 14.1. A minuta do contrato, é notificada, conjuntamente com a notificação da adjudicação.
- 14.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
- 14.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
- 14.4. No prazo de 5 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

15. Celebração do contrato escrito

- 15.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias, e após a receção dos documentos de habilitação, contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.
- 15.2. Com a antecedência mínima de 3 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º